



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada CONTRATANTE, e PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.183.468/0001-90, situada à Rua Zurik, nº 5 – Gameleira – Belo Horizonte – MG. CEP: 30480-520, representada neste ato pelo Sr. Márcio Vilanova Monken, portador do CPF nº. 811.530.826-91 e da Carteira de Identidade nº. MG 5.081.852 – SSP/MG, expedida pela SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, respeitando o que preceitua a Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, nos termos do processo sob nº. 23071.011642/2015-91- Pregão 048/2015, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a. Repactuação do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 do Sindicato Profissional dos Trabalhadores de Empresas de Segurança e Vigilância e Transporte de Valores, Segurança Pessoal, dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Orgânicos de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio e Similares, Afins e Conexos do Município de Juiz de Fora (CCT 2018), retroativamente a 1º de janeiro de 2.018, relativamente ao reajuste dos salários da categoria, do valor da Cesta Básica, do Tiquete Refeição, do custo do Plano de Assistência Médica e demais benefícios, apresentando-se como se segue:
 - a.1. Repactuação retroativamente ao período de 01.01.2018 à 28.02.2018 sem os impactos da Reforma Trabalhista - Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (Tabela 1);
 - a.2. Repactuação retroativamente ao período de 01.03.2018 a 31.05.2018 considerando os impactos da Reforma Trabalhista, quais sejam: exclusão do pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados e do adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno e Intervalo Intra jornada com natureza indenizatória compondo o Módulo II - Benefícios Mensais e Diários (Tabela 2).
 - a.3. Repactuação retroativamente a 01.06.2018 com os impactos da Reforma Trabalhista e com a inclusão do Plano Odontológico no valor de R\$ 14,00 (a partir de 01.06.2018), conforme Cláusula Décima Oitava da CCT 2018 (Tabela 3).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 723.237,76 para **R\$ 817.731,84 retroativamente de 01.01.2018 a 28.02.2018**; para **R\$ 743.607,68 retroativamente de 01.03.2018 a 31.05.2018** e **R\$ 745.679,36, retroativamente a 01.06.2018**, conforme abaixo discriminado:



TABELA 1: Valor Mensal dos Serviços retroativamente ao período de 01.01.2018 a 28.02.2018

Tipo de Posto	Quant.	Custo Unitário	Custo Mensal
Posto Diurno 12x36 - JF	32	11.610,00	371.520,00
Posto Noturno 12x36 - JF	32	13.944,12	446.211,84
Total	64		817.731,84

TABELA 2: Valor Mensal dos Serviços retroativamente ao período de 01.03.2018 a 31.05.2018

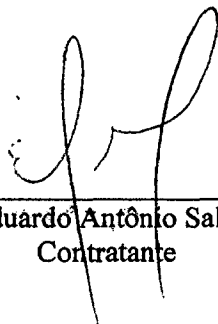
Tipo de Posto	Quant.	Custo Unitário	Custo Mensal
Posto Diurno 12x36 - JF	32	10.573,20	338.342,40
Posto Noturno 12x36 - JF	32	12.664,54	405.265,28
Total	64		743.607,68

TABELA 3: Valor Mensal dos Serviços retroativamente a 01.06.2018

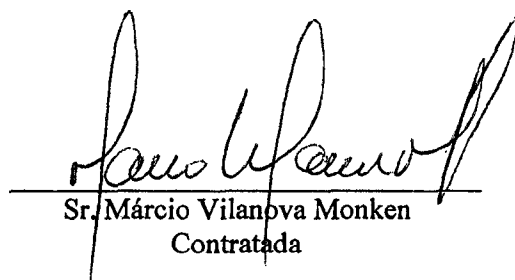
Tipo de Posto	Quant.	Custo Unitário	Custo Mensal
Posto Diurno 12x36 - JF	32	10.605,82	339.386,24
Posto Noturno 12x36 - JF	32	12.696,66	406.293,12
Total	64		745.679,36

Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.



Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé
Contratante

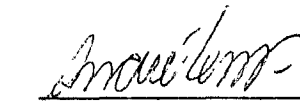


Sr. Márcio Vilanova Monken
Contratada

Testemunhas:



Nome: RITA DE CÁSSIA PINTO MARINHO
CPF: 964.789.266-72



Nome: ANDRÉ GUSTAVO LEAO DE ABEUDO
CPF: 048.400.046-25

